



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 767/2015

31 de Março de 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obra e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia –MT Sr^a.

Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** por rubrica no total de 438,000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) conforme preceitua a Resolução de Consulta nº 43/2008 c/c com o acordo com o art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. com a classificação na seguinte dotação:

órgão: 09 Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Sub-função 451 - Infra - Estrutura Urbana

Programa: 5015 – Construção de Um Centro de Múltiplo Uso

Projeto Atividade: 2097 - Construção de Um Centro de Múltiplo Uso

Elemento de Despesa:44.90.51.00

R\$ 438.000,00

Oda



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 2º. Para dar cobertura do credito especial por excesso de arrecadação na rubrica a que se refere o artigo 1º desta Lei, será utilizado o **Termo de Convenio nº 60/2014** celebrado por intermédio da Secretaria de Estado da Cidade no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) cujo objeto é Construção de Um Centro de Múltiplo Uso da Secretaria municipal de obras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT 31 de
Março de 2015.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal